

Aos 4 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, na sede da Junta de Freguesia de Santiago do Cacém, reuniram-se os proprietários e/ou produtores florestais detentores de um conjunto de prédios rústicos e/ou explorações florestais, constituídos maioritariamente por espaços florestais, inseridos na área proposta para a Zona de Intervenção Florestal de Santiago do Cacém e Sines, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informar e esclarecer todos os proprietários presentes sobre o processo de constituição de Zonas de intervenção Florestal, tendo por base o decreto-lei n.º 127/2005 de 5 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo decreto-lei n.º 15/2009 de 14 de Janeiro e decreto-lei n.º 67/2017 de 12 Junho;
2. Esclarecer os presentes das vantagens para os proprietários enquanto aderentes de uma Zona de Intervenção Florestal, nomeadamente no enquadramento perante o ICNF e o Plano de Gestão Florestal, os fundos de financiamento do PDR2020 e os investimentos propostos relacionados com a recuperação do montado de sobro, o combate a pragas e doenças do sobreiro, a defesa da floresta contra incêndios, entre outros;
3. Espaço aberto para esclarecimento das questões dos presentes.

A reunião foi iniciada com a presença do/s representante/s do Núcleo Fundador, do representante da Entidade Gestora e do representante do ICNF, IP, com a explicação do que é a Zona de Intervenção Florestal (ZIF), o objectivo da sua criação no ordenamento florestal e na recuperação dos montados de sobro da freguesia, com a representatividade que esta ocupação florestal tem para proprietários florestais e para a região.

Foi dado a conhecer que a Entidade Gestora para a ZIF de Santiago do Cacém e Sines é a APIFLORA – Associação Agro Florestal, conforme deliberado pelo Núcleo Fundador.

Procurou-se motivar os presentes a reunirem-se em torno da criação de uma ZIF nesta freguesia. Após um período de esclarecimento de dúvidas colocadas por alguns dos presentes, foi posta à disposição a folha de presenças, e uma folha de aderentes para que quem estivesse no momento interessado em aderir o pudesse demonstrar.

Foram informados os presentes das várias fases seguintes para a constituição da ZIF, nomeadamente a consulta pública, e os elementos que terão que ser apresentados pela Entidade Gestora para continuar o processo de constituição da ZIF de Santiago do Cacém e Sines.

De seguida deu-se início ao esclarecimento de dúvidas.

O Sr. Francisco Maria Silva levantou a questão de qual seria a melhor escolha para uma das suas propriedades onde a mortalidade de sobreiros era elevada, o Sr. Jaime Guimas esclareceu que para dar resposta a essa questão era necessário avaliar a situação em pormenor e que só depois mediante as características do local e a vontade do proprietário seria possível aconselhar alguma alternativa.

A Sr.ª Maria Figueiredo Duarte Guerreiro disse que não ficou devidamente esclarecida relativamente a quais seriam as vantagens e as desvantagens de pertencer a uma ZIF, ao qual o Sr.º Jaime Guimas respondeu que as principais vantagens seriam isenção de IMI, isenção de IMT e maior facilidade de obter aprovação em projectos de apoio financeiro, e que a única desvantagem seria a não constituição

da ZIF. Na sequência da discussão, o representante do ICNF, I.P., Eng.º Rui Bernardo interveio e reforçou a importância da constituição das ZIF para os proprietários florestais.

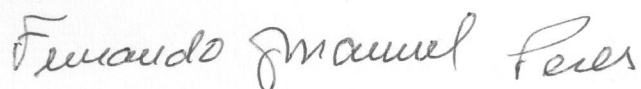
A Sr.ª Ana Dias elogiou a iniciativa e referiu que tinha submetido um projeto para a sua propriedade que não foi aprovado por falta de pontuação, pontuação essa, que esperava obter após a constituição da ZIF.

A Sr.ª Maria Figueiredo Duarte Guerreiro levantou a questão de uma vez aderente qual o procedimento para desistir. O Sr. Jaime Guimas esclareceu que para desistir seria apenas necessário o envio de uma carta registada a expressar essa vontade. No seguimento, a Sr.ª Maria Figueiredo Duarte Guerreiro perguntou se esse procedimento estava legislado. Após análise do Decreto-lei n.º 67/2017 chegou-se à conclusão que não estava claro na legislação que um proprietário uma vez aderente poderia sair, no seguimento da discussão o Eng.º Rui Bernardo propôs que para solucionar o problema seria boa alternativa inserir uma cláusula de desvinculação no regulamento interno da ZIF, à qual todos os presentes concordaram.

O Sr. Jaime Guimas na conclusão da reunião explicou que esta era uma reunião de consulta prévia e pediu a cada um dos presentes que levasse esta mensagem aos familiares, vizinhos e potenciais interessados de divulgação da ZIF, explicou ainda os benefícios decorrentes da adesão à ZIF, nomeadamente fiscais, que o PGF cria mais-valia para os proprietários florestais como documento regulador e de consulta para as melhores práticas, e mostrou disponibilidade para ajudar e esclarecer todas as dúvidas que vierem a surgir.

Não havendo mais assuntos a tratar, nem nenhum dos presentes a querer usar da palavra, encerrou-se a sessão e lavrou-se esta acta, que depois de lida e aprovada, vai ser validada e assinada pelos intervenientes, nomeadamente o representante do ICNF, IP, o representante do Núcleo Fundador e o representante da Entidade Gestora.

P'lo Núcleo Fundador



P'lo ICNF, IP



P'la Entidade Gestora

